



Abr/2017

**AUDITORIA ESPECIAL - PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES  
ARTÍSTICAS REALIZADAS COM RECURSOS DE EMENDAS  
PARLAMENTARES  
EXERCÍCIO: 2015**

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX**

**PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES:**

- a) Contratação de artistas sem amparo legal;
- b) Irregularidade na relação de exclusividade entre empresário e artista;
- c) Atendimento de interesses particulares em detrimento ao interesse público;
- d) Falha em pesquisas de preços;
- e) Contratação de artistas com sobrepreço;
- f) Ausência de comprovação de realização de eventos;
- g) Ausência de relatório do executor de contrato;
- h) Irregularidades na designação de executor de contrato;
- i) Execução parcial de contratos;
- j) Falta de planejamento de contratações artísticas.

**RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA:**

- Instaurar procedimento correcional para apurar responsabilidades:
- pela contratação de artistas sem amparo legal;
  - pela contratação de artistas sem contrato de exclusividade válido;
  - pela contratação de artistas sem demonstração inequívoca de interesse público;
  - pela atestação de execução de evento sem haver comprovação efetiva de realização;
  - por contratações ocorridas em tempo menor que o previsto.

Realizar glosas devidas e/ou exigir o ressarcimento de valores pagos a maior;

Estabelecer rotinas/procedimentos de contratação de artistas;

Instaurar tomada de contas especial para apurar prejuízo decorrente de:

- contratações antieconômicas/com sobrepreços;
- não realização de eventos;

Estabelecer rotinas/procedimentos de nomeação de executor de contratos;

Estabelecer rotinas/procedimentos de maneira a instaurar processos de contratação de artistas com planejamento adequado.

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/2016

PROCESSO Nº 480.000.220/2016

**RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA  
AUDITORIA**

Trata-se de Auditoria Especial de conformidade realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, objetivando examinar a conformidade das contratações públicas de shows e eventos da Unidade acima referenciada, conforme Ordem de Serviço nº 27/2016 – SUBCI/CGDF.

**TOTAL EMPENHADO PELA UNIDADE ou  
VALOR DE CONTRATOS**

**Total: R\$ 950.100,00**

**PREJUÍZO APURADO**

Foi constatado prejuízo no exercício de 2015, no valor de R\$ 212.944,44.

**UNIDADE AUDITADA**

Administração Regional de Ceilândia – RA IX

**UNIDADE EXECUTORA**

Subcontroladoria de Controle Interno –  
Controladoria-Geral do Distrito Federal

**ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS**

Ao Tribunal de contas do Distrito Federal - TCDF em atendimento ao disposto no parágrafo único art. 257 do Regimento Interno do TCDF, aprovado pela Resolução nº 296, de 15/09/2016; à Administração Regional de Ceilândia – RA IX para ciência e pronunciamento conforme o inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994 (Lei Orgânica do TCDF); bem como à Subcontroladoria de Correição Administrativa da CGDF.